PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 486/00 Em 28 de Abril de 2.000.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 6 7 3 – Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VISANDO DISPONIBILIZAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LINHAS DE CRÉDITOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/vam

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 2 6 7 3
(28 DE ABRIL DE 2000)

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO DISPONIBILIZAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LINHAS DE CRÉDITOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, tem por objetivo o de permitir que possamos celebrar Convênio com a Caixa Econômica Federal, a fim de disponibilizar aos servidores públicos da Municipalidade a aquisição de linhas de créditos outorgadas pela instituição financeira, como financiamento de casa própria, empréstimos pessoais, dentre outras, onde cada servidor individualmente pactuará dentro de suas condições e da melhor forma que entender com a credora, e a Municipalidade efetuará o desconto em folha de pagamento e o respectivo depósito junto a instituição.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a matéria da presente propositura seja apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vap

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3306/2000
(28 DE ABRIL DE 2000)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO DISPONIBILIZAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LINHAS DE CRÉDITOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Caixa Econômica Federal objetivando disponibilizar aos servidores públicos municipais linhas de créditos e outros serviços prestados pela instituição financeira mencionada.

ARTIGO 2º - Para a firme execução do convênio a ser firmado, fica autorizado o Poder Executivo a proceder desconto em folha de pagamento do servidor que aderir a qualquer um dos serviços que serão postos à disposição.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo não poderá, com seus bens ou rendas, funcionar como fiador, avalista ou sob qualquer outro título, como garantia da obrigação contraída pelo servidor.

ARTIGO 4º - Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 28 de Abril de 2000.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam.

AS COMISSÕES DE: Justiça e Legislação
S.S. em 02/05/2000
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 17/05/2000
PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANCAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.306/2000.

Após leitura em plenário , foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ONVÊNIO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, VISANDO DISPONIBILIZAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LINHAS DE CRÉDITOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação dos nobres Colegas.

Diante do exposto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº 3.306/2000.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2000.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FÁVERO -
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro